



LEI Nº 1.052/2021, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DE UBARANA A REALIZAR PARCERIA VOLUNTÁRIA ENVOLVENDO TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS COM A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE JOSÉ BONIFÁCIO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

GOMIDES FERRAZ NETO, Prefeito Municipal de Ubarana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **L E I**:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Ubarana, devidamente autorizado a assinar Termos de Colaboração ou Fomento com a Santa Casa de Misericórdia de José Bonifácio, entidade filantrópica sem fins lucrativos, objetivando o Atendimento em urgência básica e emergência no pronto socorro da Santa Casa, garantindo assim o atendimento digno, humanitário, seguro e de qualidade, almejando confiabilidade, contentamento e satisfação por parte dos pacientes do município de Ubarana, mediante repasse de recursos financeiros durante o exercício de 2021, entre janeiro a dezembro no valor mensal de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais).

Artigo 2º - Para dar cumprimento ao disposto no artigo anterior fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a abrir crédito adicional até o limite previsto na Lei Orçamentária Municipal.

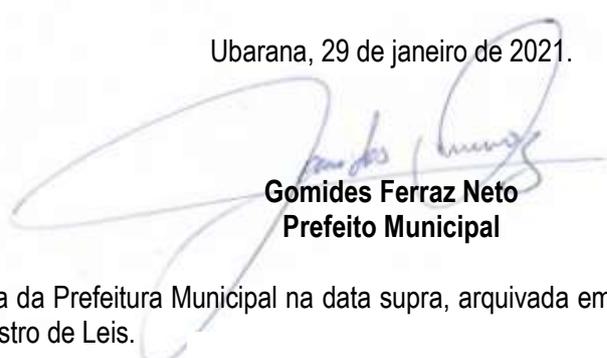
Artigo 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município consignadas no orçamento de 2021, suplementadas posteriormente, se necessário.

Artigo 4º - As concessões, deverão atender, obrigatoriamente, à Resolução n. 02/2002 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – Seção XII – Dos Auxílios, Subvenções e Contribuições, tendo como prazo para a entrega de apresentação das comprovações dos recursos financeiros repassados pela municipalidade de Ubarana até o dia 31 de janeiro de 2022.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021.

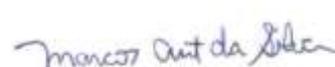
Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ubarana, 29 de janeiro de 2021.



Gomides Ferraz Neto
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal na data supra, arquivada em pasta e encadernada anualmente em livro próprio para o registro de Leis.



Marcos Antonio da Silva
Secretário